

Carreiras e Cargos do Inmetro

Estágio Probatório

Estabilidade

Capacitação em Pós-Graduação

Fernanda Bitencourt

Natascha Braga

Tatiana Garcia

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

ESTRUTURA

- *Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior – Cargo isolado, Classe única.*
- ***Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade - Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade***
- ***Analista Executivo em Metrologia e Qualidade - Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade***
- *Técnico em Metrologia e Qualidade - Carreira de Suporte Técnico à Metrologia e Qualidade*
- *Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade - Carreira de Suporte à Gestão em Metrologia e Qualidade*
- *Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade - Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade, em extinção.*

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Superior	Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III
			II
			I
		B	VI
			V
			IV
	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	III
			II
			I
			VI
			V
			IV
		III	
		II	
		I	

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Art.55

§ 3º O concurso público será realizado para provimento efetivo de pessoal no padrão inicial da Classe inicial de cada Carreira ou para provimento de cargo isolado de provimento efetivo.

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Progressão Funcional e Promoção

CLASSE	PADRÃO
A	III
	II
	I VI
B	V
	IV
	III
	II
	I VI
	V
C	IV
	III
	II
	I
	V
	VI

- **Progressão Funcional** - passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma Classe
- **Promoção** - passagem do servidor do último padrão de uma Classe para o padrão inicial da Classe imediatamente superior

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Progressão Funcional e Promoção

- ***12 meses de efetivo exercício em cada Padrão de cada Classe***
- ***Pré-requisitos de cada Cargo e Classe***
- ***Avaliação de desempenho***
 - ***Capacitação, qualificação e experiência profissional, conforme disposto em regulamento.***

Obs:Regulamento em fase de elaboração.

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Vencimento Básico

NÍVEL	CARGO	CLASSE	Vencimento	
Superior	Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	5.445,78	
			5.202,47	
			5.027,19	
		Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	B	4.693,80
				4.496,89
				4.306,76
	4.064,09			
	3.890,98			
	3.723,90			
	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	3.461,06	
			3.310,01	
			3.163,99	
2.979,83				
2.847,09				
2.725,14				

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

**Gratificação pela Qualidade do Desempenho no Inmetro – GQDI
Dec. 6.507/2008 e Regulamento – Portaria Inmetro nº243/2008**

- **Devida aos ocupantes dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições no Inmetro.**
- **Calculada a partir de Avaliação de Desempenho Institucional e de Avaliação de Desempenho Individual, baseada em planos de trabalho individuais dos servidores.**
- **Art. 61-C (...) § 2º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GQDI no decurso do ciclo de avaliação receberão a gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.**

3º Ciclo – Iniciado em Junho de 2009.

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Valor do ponto da GQDI

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Sem Título	Aperf. / Esp.	Mestrado	Doutorado	
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	57,72	58,77	58,82	70,35	
		II	56,63	57,49	57,59	68,46	
		I	55,54	56,22	56,37	66,61	
	B	VI	52,16	53,74	53,95	63,17	
		V	51,17	52,56	52,77	61,47	
		IV	50,21	51,41	51,65	59,82	
		III	49,28	50,30	50,39	58,23	
		II	48,35	49,20	49,33	56,67	
		I	47,44	48,12	48,30	55,15	
	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	44,55	45,99	46,20	52,30
			V	43,71	44,99	45,22	50,90
			IV	42,88	44,00	44,08	49,53
III			42,08	43,05	43,17	48,21	
II			41,28	42,11	42,27	46,92	
I			40,49	41,18	41,38	45,65	

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Retribuição por Titulação

- **Doutor**
- **Mestre**
- **Aperfeiçoamento ou de Especialização**
 - **CH mínima de 360 h, podendo haver acumulação de cursos com CH mínima de 30 h, somando as 360 h.**

Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um percentual relativo à titulação

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Retribuição por Titulação

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Aperf. / Esp.	Mestrado	Doutorado	
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	367,82	945,81	2.369,78	
		II	351,38	903,55	2.263,90	
		I	339,54	873,11	2.187,63	
	B	VI	317,03	815,21	2.042,55	
		V	303,73	781,01	1.956,87	
		IV	290,89	747,99	1.874,13	
		III	274,49	705,84	1.768,53	
		II	262,80	675,78	1.693,20	
		I	251,52	646,76	1.620,49	
	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	233,77	601,11	1.506,11
			V	223,56	574,88	1.440,38
			IV	213,70	549,51	1.376,84
			III	201,26	517,53	1.296,70
			II	192,30	494,48	1.238,94
I			184,06	473,30	1.185,87	

Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Lei nº 11.355/2006

Art. 68

É vedada a redistribuição dos cargos pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro para outros órgãos e entidades da administração pública federal, bem como a redistribuição de outros cargos para o Quadro de Pessoal do Inmetro

Constituição Federal e Lei nº 8.112/1990

Estabilidade

- ***Adquirida após 3 anos de efetivo exercício – EMC nº19***
- ***Prevista no art. 21, da Lei nº8.112/1990***
- ***Avaliação e Acompanhamento Individual de Estágio Probatório e Declaração de Estabilidade - NIG-DPLAD-064***

Lei nº 8.112/1990

Estágio Probatório

- **3 anos**
- **Objeto de avaliação de desempenho específica, estabelecida pela Lei nº 8.112/1990.**
- **Avaliação e Acompanhamento Individual de Estágio Probatório e Declaração de Estabilidade - NIG-DPLAD-064**
 - **3 Avaliações - 10º, 20º e 30º meses**
 - **Composição de notas - duas avaliações**
 - **40% referente à Avaliação de Estágio Probatório**
 - **60% referente à média das notas do fator “objetivos” do processo da Avaliação de Desempenho Individual da carreira do Inmetro, no período de 30 meses**

Lei nº 8.112/1990

Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

⇒ É considerado afastamento para capacitação toda e qualquer ausência do servidor de seu local de trabalho, em decorrência do comparecimento a eventos ligados à capacitação.

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

Lei nº 8.112/1990

Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (cont.)

Art. 96-A.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Lei nº 8.112/1990

Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (cont.)

Art. 96-A.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Concurso Público

Próximas Etapas

- **Autorização do MPOG**
- **Nomeação**
- **Formalização de Desistência da Vaga – Termo de Desistência**
- **Convocação para Exame Médico – Comparecimento Obrigatório**
- **Posse – Comparecimento Obrigatório**
 - *Procuração Específica prevista no § 3º, do art. 13, da Lei nº8.112/1990*
- **Programa de Integração do Inmetro**

Links Úteis

Informações Concurso: <http://www.inmetro.gov.br>
<http://www.cespe.unb.br>

Legislação (texto atualizado): <http://www.senado.gov.br>

Informações Gerais: <http://www.servidor.gov.br>

AGRADECEMOS A ATENÇÃO

ncbraga@inmetro.gov.br

tmgarcia@inmetro.gov.br

fcbitencourt@inmetro.gov.br

(21) 2679-9359 / 2679-9752 / 2679-9001 R.:3118